Docusign Envelope ID: F23332D5-1490-87AE-8024-D598475E245C

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA

CNPJ nº 66.656.088/0001-02

Pelo presente instrumento particular de deliberação dos prestadores de serviços essenciais ("Instrumento de Deliberação"), a INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, CEP 01.452-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 06.576.569/0001-86, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, através do Ato Declaratório CVM nº 8.662, de 21 de Fevereiro de 2006, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestora"), e a INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.066, de 15 de agosto de 2022, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 34.978.626/0001-99 ("Administradora" e, em conjunto com a Gestora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ARI SEGMENTO FINANCEIRO DE RESP LIMITADA, inscritos no CNPJ sob o nº 66.656.088/0001-02, constituídos nos termos da parte geral e do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175", "Classe Única" e "Fundo", respectivamente), e regido nos termos de seu regulamento e respectivo anexo descritivo da Classe Única ("Regulamento" e "Anexo Descritivo", respectivamente), e considerando que o Fundo se encontra em fase pré-operacional, ou seja, ainda não há cotistas.

RESOLVEM:

(i) aprovar a contratação, pela Classe Única, da **OSLO CAPITAL DISTRIBUDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha nº 153, 4º andar, CEP 04.543-120, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25, para prestar os serviços de (a) tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo da Classe Única; (b) escrituração das notas comerciais a serem adquiridas pela Classe Única; e (c) custodiante da Classe Única; e

(ii) aprovar a alteração do Regulamento, o qual passará a vigorar a partir da presente data na forma e no conteúdo constante no Anexo I a este Instrumento de Deliberação.

Docusign Envelope ID: F23332D5-1490-87AE-8024-D598475E245C

Os Prestadores de Serviços Essenciais tomarão as providências necessárias para a implementação da deliberação acima.

Este Instrumento de Deliberação é firmado por meio eletrônico e formalizado mediante a aposição de assinaturas eletrônicas ou assinaturas digitais, nesse sentido, sendo reconhecida a forma eletrônica como válida e plenamente eficaz, nos termos do artigo 3º, X, e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Todos os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, utilizados no presente Instrumento de Deliberação e nele não definidos têm os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Este Instrumento de Deliberação e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento de Deliberação foi assinado eletronicamente pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

DocuSigned by
Marcelo Giraudon
Assinado por: MARCELO GIRAUDON:05113039802
CPF: 05113039802
Data/Hora da Assinatura: 17/09/2026 | 18:46:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
B6CB0A9210EE413...

DocuSigned by
Vitor Guimarães Bidetti
Assinado por: VITOR GUIMARAES BIDETTI:06463160873
CPF: 06463160873
Hora de assinatura: 18/09/2026 | 09:41:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
D18CD842494D470...

INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by
Marcelo Giraudon
Assinado por: MARCELO GIRAUDON:05113039802
CPF: 05113039802
Data/Hora da Assinatura: 17/09/2026 | 18:46:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
B6CB0A9210EE413...

DocuSigned by
Vitor Guimarães Bidetti
Assinado por: VITOR GUIMARAES BIDETTI:06463160873
CPF: 06463160873
Hora de assinatura: 18/09/2026 | 09:42:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
D18CD842494D470...

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora